



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 2/2025 - ES-CTI-TMA/CGEN/DREP/DGES/RIFB/IFBRASILIA

REGISTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES - CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO CAMPUS ESTRUTURAL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA

A COORDENAÇÃO DO CURSO EMI EM MEIO AMBIENTE DO CAMPUS ESTRUTURAL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria nº 16/2024 - DGES/RIFB/IFBRASILIA, de 23 de fevereiro de 2024 torna público o presente edital de registro e avaliação de Atividades Complementares do curso de Ensino Médio Integrado ao Técnico em Meio Ambiente.

Este Edital estabelece as informações e critérios necessários para o registro e validação das cem horas (100h) de Atividades Complementares, exigidas para a integralização do curso.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 Este edital, sendo parte da normatização do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio, dispõe sobre o regime de Atividades Complementares e estabelece a sua forma de realização e posterior validação.

Art. 2 Compreende-se como Atividade Complementar aquela especificada no Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio, que visam a qualificação profissional dos estudantes do Curso do Ensino Médio Integrado ao Meio Ambiente, para além das Práticas Profissionais Integradas (PPI), como forma de reconhecer e convalidar no currículo demais atividades de formação que o estudante participe, poderão ser convalidadas como atividades complementares. São atividades de caráter acadêmico, técnico, científico, artístico, cultural, esportivo, de inserção comunitária e as práticas profissionais em ambiente de trabalho vivenciadas pelo educando completando formação holística, durante o curso. Exigidas para integralização da carga horária do curso, a ser cumprida pelo discente, em diferentes modalidades e à sua escolha, respeitando-se a relação temática direta com a formação do técnico em meio ambiente.

Art. 3 As Atividades Complementares devem atender aos objetivos do ensino, da pesquisa, da extensão e os da ética profissional do Curso Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio.

Art. 4 As Atividades Complementares previstas e quantificadas na estrutura curricular devem ser cumpridas nas formas e condições descritas neste edital.

Art. 5 Essas Atividades têm como objetivo enriquecer o processo de ensino-aprendizagem do estudante, complementando os conteúdos programáticos das componentes curriculares, constantes na matriz curricular. Parágrafo único - As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas no próprio Instituto Federal ou em outras instituições, sejam elas públicas ou privadas. No entanto, essas serão aceitas se forem realizadas durante o período do curso e se forem compatíveis com as descritas no Plano de Curso e no presente Manual.

2. DA GESTÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6 A Coordenação do Curso, em fluxo contínuo, será responsável pela observância das normas regimentais e regulamentares aplicáveis, cabendo-lhe, a análise, validação e registro junto à Coordenação de Registro Acadêmico do Campus dos documentos comprobatórios das Atividades Complementares apresentados pelos discentes, para os efeitos curriculares.

Art. 7 Caso haja dúvida a respeito das atividades realizadas ou da documentação apresentada, a Coordenação de Curso responsável poderá, a qualquer tempo, convocar o aluno, via e-mail, para esclarecimentos. Sendo que o discente terá até 5 (cinco) dias úteis para resposta oficial à coordenação.

3. DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 8 A distribuição das atividades complementares respeita os limites máximos de carga horária estabelecidos por tipo de atividade (Anexo I).

§ 1º A validação da Atividade Complementar é requerida , de maneira eletrônica pelo discente, mediante apresentação de declaração ou certificado, contendo obrigatoriamente:

I – nome completo do discente;

II – instituição ofertante , preferencialmente com CNPJ;

III – período de realização (datas de início e término);

IV – carga horária total, caso não esteja especificada a carga horária, será considerada a carga horária prevista no Anexo 1;

V – assinatura e/ou validação digital da instituição.

IV - natureza do evento;

VII - frequência;

§ 2º Será considerada nula a carga horária em certificados cuja duração seja incompatível com o período informado, observando-se parâmetros mínimos de proporcionalidade, tais como:

- até 40h → duração mínima de 5 dias úteis;

- 41 a 80h → duração mínima de 10 dias úteis;

- acima de 80h → proporcionalidade entre carga horária e tempo de execução, a critério da Coordenação.

§ 3º O discente deverá acessar exclusivamente o formulário eletrônico , disponível em : <https://forms.gle/ZXEm4sZurr6JXquP7>, declarando aceite, autenticidade e veracidade da documentação apresentada.

I - o discente deverá preencher, para cada tipo de atividade constante no Anexo I, deste edital, a quantidade de horas requeridas e fazer o upload em arquivo único, em formato PDF, com extensão máxima de 10 Mb, dos seus respectivos comprovantes.

§ 4º É vedada a utilização do mesmo certificado em mais de uma categoria de atividade. Em caso de duplicidade, será considerada apenas a categoria mais vantajosa ao aluno, com descarte automático das demais ocorrências. Reincidência poderá acarretar indeferimento de toda a submissão.

§ 5º O processo de requerimento, validação e comprovação das atividades complementares será aberto pela Coordenação do Curso Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio do IFB-Campus Estrutural, a quem compete a análise.

I- O número do processo, no qual se encontra os arquivos do aluno, será encaminhado para o Registro Acadêmico, que deverá incluir as horas complementares no histórico escolar do estudante e arquivar o processo.

§ 6º Não será considerada como atividade complementar qualquer modalidade de atividade realizada anteriormente ou posterior ao ingresso do aluno no curso Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio do IFB.

Art. 9 A primeira submissão de Atividades Complementares, ao processo de validação, somente poderá ocorrer após o acúmulo mínimo de 50 (cinquenta) horas de atividades. Submissões posteriores deverão ter no mínimo 25 horas de Atividades Complementares, ou o complemento para integralizar as 100 (cem) horas totais.

Art. 10 Não serão aceitos certificados de atividades realizadas anteriormente ao ingresso ou posteriores à conclusão do curso.

Art. 11 O não cumprimento das 100 horas de atividades complementares impedirá a conclusão do curso, a participação em colação de grau e a emissão de diploma.

Art. 12 O somatório das horas reservadas às Atividades Complementares deverá ocorrer ao longo do período de integralização do curso.

Art. 13 Em caso de apresentação de documentos com informações inverídicas, adulteradas ou suspeitas de fraude, o discente terá o pedido indeferido e poderá responder a processo administrativo disciplinar.

4. FLUXO CONTÍNUO DE SUBMISSÃO

Art. 14 O processo de validação ocorrerá em fluxo contínuo, podendo o discente submeter documentos a qualquer tempo durante o curso, desde que observado o artigo 9.

Art. 15. A Coordenação do Curso emitirá o Parecer referente às solicitações bimestralmente, após análise dos pedidos, com publicação do resultado no endereço eletrônico oficial do Campus.

Art. 16. Recursos poderão ser interpostos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados parciais, exclusivamente pelo formulário eletrônico, disponível em : <https://forms.gle/pCWSGnVcdmtNmtgK7>

§ 1º É total responsabilidade dos discentes e responsáveis legais a verificação dos resultados publicados.

§ 2º A Coordenação de Curso não se responsabilizará pela não observância dos resultados publicados.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Cabe ao coordenador do curso, considerando as regulamentações específicas, a corresponsabilidade de promover, gerenciar, coordenar e implementar a avaliação das Atividades Complementares, assim como de observar o regime respectivo e a divulgação da programação ajustada, a cada período letivo, com os alunos participantes.

Art. 18 Cabe ao estudante a observância ao presente edital, bem como a busca e participação livre das atividades que contemplem o conceito de Atividades Complementares do curso.

Art. 19 Na interposição de recurso, o discente poderá apresentar documentos suplementares ou realizar ajustes cabíveis, os quais podem ser pedidos ou sugeridos pela Coordenação de Curso sendo, expressamente, vedada a apresentação de documentos ou solicitação de novos pedidos de horas complementares em desacordo com a solicitação originalmente feita.

Art. 20 Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação de Curso EMI em Meio Ambiente do Campus Estrutural do Instituto Federal De Brasília.

Art 21 A comunicação do discente com a coordenação do curso para o esclarecimento de quaisquer dúvidas ou obtenção de informações adicionais deverá, obrigatoriamente, ser realizada por meio do seguinte endereço de correio eletrônico: cc.meioambiente@ifb.edu.br, com assunto "Horas complementares".

ANEXO I

Atividades Relacionadas ao Curso Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio (Parte 1)

Atividade	Descrição	Horas / atividade	Máximo por item	Documentos comprobatórios
Atividade (A)	Visitas Técnicas / Atividades Práticas de Campo	04 horas por turno	40 h	Declaração / Certificado
Atividade (B)	Participação em eventos técnicos, científicos, acadêmicos, culturais, artísticos e esportivos.	100% da carga horária de participação comprovada nos eventos promovidos pelo IFB e 80% nos demais casos.	50 h	Declaração / Certificado
Atividade (C)	Participação em comissão organizadora de eventos institucionais e outros.	No limite de 100% da carga horária total dos eventos promovidos pelo IFB e 80% nos demais casos.	40h	Declaração / Certificado
Atividade (D)	Apresentação de trabalhos em feiras, congressos, mostras, seminários e outros.	04 horas por turno ou por cada apresentação	20h	Declaração / Certificado / Anais / Revistas
Atividade (E)	Intérprete de línguas em eventos institucionais e outros	Total de horas atestada pela coordenação do evento, não podendo exceder a 40% da carga horária total das atividades complementares previstas no PPC.	40h	Declaração / Certificado
Atividade (F)	Monitorias por período mínimo de um semestre letivo.	60 horas	60h	Declaração / Certificado
Atividade (G)	Participação em projetos e programas de iniciação científica e tecnológica como aluno do projeto, bolsista ou voluntário.	60 horas	60h	Declaração / Certificado / Anais / Revistas
Atividade (H)	Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão com duração mínima de um semestre letivo.	60 horas	60h	Declaração / Certificado / Anais / Revistas

Atividade (I)	Cursos e minicursos.	40h	60h	Declaração / Certificado
Atividade (J)	Estágio curricular não obrigatório igual ou superior a cem horas	60 horas	60h	Declaração e Plano de atividades
Atividade (K)	Participação como representante de turma por um período mínimo de um semestre letivo	30 horas	60h	Declaração / Certificado
Atividade (L)	Participação como representante discente nas instâncias da Instituição por um período mínimo de um semestre letivo.	30 horas	60h	Declaração emitida pelo presidente da comissão/ Portaria de nomeação / Certificado
Atividade (M)	Participação em órgãos e entidades estudantis, de classe, sindicais ou comunitárias	30 horas	60h	Declaração emitida pelo presidente da comissão/ Portaria de nomeação / Certificado

ANEXO 1

Atividades Relacionadas ao Curso Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio (Parte 2)

Atividade	Descrição	Horas / atividade	Máximo por item	Documentos comprobatórios
Atividade (N)	Realização de trabalho comunitário.	40h	40h	Declaração que conste a atividade realizada, período, carga horária, entidade/órgão responsável. Assinada pelo gestor da entidade/órgão.
Atividade (O)	Estágio não curricular voltado à atividades profissionais na área de atuação do curso.	40h	80h	Declaração e plano de atividades

Documento assinado eletronicamente por:

- **Yeda dos Santos Silva Cabral**, COORDENADOR(A) DE CURSO - FUC1 - ES-CTI-TMA, em 17/09/2025 10:36:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 645284

Código de Autenticação: 915e6cf46a



Campus Estrutural
Área Especial nº 01, Quadra 16, None,
Cidade do Automóvel/SCIA, ESTRUTURAL /
DF, CEP 71.255-200